ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR FELLIPE MEDEIROS SILVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000
Gabinete: 21. E-mail: fellipemedeiros34@gmail.com
Site/Câmara: www.manacapuru.am.leg.br - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 176/2025

Institui o Programa Municipal De Incentivo à Prática de Atividade Física no município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Prática de Atividade Física, com a finalidade de promover hábitos saudáveis, melhorar a qualidade de vida e prevenir doenças crônicas não transmissíveis entre a população de Manacapuru.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a prática regular de atividades físicas em espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência;

II – organizar grupos de caminhada, corrida, ginástica e outras modalidades acessíveis à comunidade;
III – incentivar a inclusão de atividades físicas em escolas, centros comunitários e associações;
IV – fomentar parcerias com entidades esportivas e profissionais da área para oferta de atividades e orientações;

V – desenvolver campanhas educativas sobre os benefícios da atividade física para a saúde.

Art. 3º A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Esportes e demais órgãos municipais.

Art. 4º O Programa poderá utilizar espaços públicos já existentes e incentivar a criação de novas áreas para práticas esportivas e recreativas, priorizando bairros com menor oferta desses equipamentos.

Art. 5º Serão estimuladas ações específicas para grupos prioritários, como idosos, crianças, pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo diretrizes para a execução e acompanhamento do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de setembro de 2025.

Ver. FELLIPE MEDEIROS SILVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A prática regular de atividade física é um dos principais fatores para a prevenção de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, obesidade e problemas cardiovasculares, além de melhorar a saúde mental e a qualidade de vida da população.

Em Manacapuru, muitas comunidades ainda enfrentam dificuldades no acesso a espaços adequados para a prática esportiva, o que limita a adoção de hábitos saudáveis. Esse programa pretende ampliar o acesso a atividades físicas, principalmente para grupos mais vulneráveis, estimulando a mobilização comunitária e o uso consciente dos espaços públicos.

Além disso, a promoção de atividades coletivas pode fortalecer o convívio social, a integração comunitária e reduzir fatores de risco ligados ao sedentarismo.

Portanto, a aprovação deste projeto representa um avanço na política pública de saúde do município, alinhando-se às diretrizes nacionais de promoção da saúde e prevenção de doenças.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de setembro de 2025.

Ver. FELLIPE MEDEIROS SILVA

Enf. Fellipe
VEREADOR